



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.545, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Qualifica entidades de direito privado sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, bem como o disposto no artigo 3º, da Lei n. 2.675, de 21 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Qualificam-se como Organizações Sociais de Saúde, aptas a participarem de processo de seleção público, objetivo e impessoal, para firmar Contrato de Gestão com o Estado de Rondônia, cujas atividades serão dirigidas à saúde, atendidos aos requisitos dispostos na lei específica, as entidades de direito privado sem fins lucrativos a seguir relacionadas:

I – ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS (CNPJ n. 53.221.255/0001-40);

II – CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA – CADESP (CNPJ n. 03.132.868/0001-33);

III – CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ n. 07.345.851/0001-15);

IV – INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IPAS (CNPJ n. 10.075.232/0001-62);

V – INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP (CNPJ n. 09.611.589/0001-39);

VI – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (CNPJ n. 60.975.737/0001-51);

VII – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR PRÓ-SAÚDE (CNPJ n. 24.232.886/0001-67);

VIII – INSTITUTO SOCIAL FIBRA (CNPJ n. 02.744.384/0001-82); e

IX – INSTITUTO CASA BRASIL – ICB (CNPJ n. 05109990/000114).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de fevereiro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

